



# Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64  
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315  
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

**Sumula:** Concede progressão salarial aos servidores do quadro permanente do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Considerando a existência da Lei Municipal 087/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidores do Legislativo Municipal, onde estabelece o direito aos servidores do quadro permanente, o direito a promoção de nível, bem como considerando que, as avaliações dos servidores não foram efetivadas na época própria, fica concedida a progressão salarial, reenquadrando-os conforme tabela a seguir:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Nível atual</b>	<b>Nível atualizado</b>
Flávio Gondim Borges	116	I	VII
Reginaldo Amâncio	329	I	II

**Art. 2º** - O reenquadramento dos servidores foi com relação ao período de serviço público efetivamente prestado, nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 021/2022, e dos artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 087/2008.

**Art. 3º** - As próximas progressões salariais seguirão o estabelecido no parágrafo 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 087/2008, e serão realizadas em conformidade com o contido no artigo 29 da Lei Municipal 021/2022.



# Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná – CNPJ: 78.673.159/0001-64  
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315  
Site: [camaracatanduvas.pr.gov.br](http://camaracatanduvas.pr.gov.br)

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

**AIRTON FERREIRA**

Presidente